



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PORTARIA Nº 79

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, VIII, do Regulamento Interno, e considerando o disposto no art. 9º da Resolução-TSE nº 20.524, de 07 de dezembro de 1999, no art. 13, § 1º, V e no art. 30, V, da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a tabela de participação do Tribunal no custeio do Plano de Saúde, como segue:

Faixa de remuneração	%
Até a remuneração de R\$ 10.546,50	76,786%
De R\$ 10.546,51 a R\$ 17.483,62	67,50%
A partir de R\$ 17.483,63	58,215%

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 465, de 8 de julho de 2008.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura, com efeitos a partir de 1º de março de 2012.

Brasília, 5 de março de 2012.

Patricia Maria Landi da Silva Bastos